

RESOLUCAO N. 000290, DE 24 DE JUNHO DE 1974

TEXTO ORIGINAL

RESOLUCAO N. 000290

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da referida Lei, e dos arts. 2º, inciso V, e 14, inciso II, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965,

R E S O L V E U:

I - Alterar o item III da Resolução nº 274, de 10 de janeiro de 1974, que passa a ter a seguinte redação:

"III - As operações de que trata esta Resolução deverão beneficiar exclusivamente o financiamento de serviços prestados no país, preferencialmente no campo do turismo interno, ficando assim vedadas operações de financiamento de serviços relacionados com viagens ou turismo ao exterior."

II - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições regulamentares sobre a matéria.

Brasília-DF, 24 de junho de 1974

Paulo H. Pereira Lira
Presidente